



DELIBERAÇÃO Nº64/CD/2019

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repriminados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2019, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 58/CD/2019, de 19 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 6 novos grupos homogêneos e repriminados 10 grupos homogêneos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 - São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2019, que consta do anexo I da Deliberação n.º 58/CD/2019, de 19 de junho de 2019, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 - São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.




3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 - Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de agosto de 2019, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2019.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de agosto de 2019.

Lisboa, de julho de 2019

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
<u>09/07/19</u>	ATA Nº <u>29/07/19</u>
O PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	 António Faria Vaz
A VOCAI	 Cláudia Faria Ferreira

Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG	
GH0013	4513289	Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos	Hidroclorotiazida + Amilorida	Comprimido	Oral	50 mg + 5 mg	10 unidade(s)	1,65	1,65	0,165	0,229	1,65	
	4598686	Moduretic		Comprimido		50 mg + 5 mg	10 unidade(s)	2,29	2,29	1,65			
GH0373	5394101	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Basi	Amoxicilina + Ácido clavulânico	Pó para suspensão oral	Oral	400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	1 unidade(s)	4,66	4,66			4,66	
	5480579	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Aurobindo		Pó para suspensão oral		400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	1 unidade(s)	4,66	4,66	4,66			
	2922482	Augmentin Duo		Pó para suspensão oral		400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	1 unidade(s)	4,82	4,82	4,82	0,0665	0,0688	4,66
	2922698	Clavamox DT 400		Pó para suspensão oral		400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	1 unidade(s)	4,82	4,82	4,82	4,66		4,66
	5490289	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Ratiopharm 400mg/5ml + 57mg/5 ml pó p/ susp oral		Pó para suspensão oral		400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	1 unidade(s)	4,82	4,82	4,82	4,66		4,66
	5183769	Desmopressina Teva		Comprimido		0,2 mg	10 unidade(s)	8,44	8,44	8,44	0,844	0,844	8,44
GH0881	5580444	Desloratadina Alter	Desloratadina	Comprimido orodispersível	Oral	5 mg	20 unidade(s)	4,35	4,35			4,54	
	5492145	Desloratadina Ratiopharm		Comprimido orodispersível		5 mg	20 unidade(s)	4,54	4,54	4,54			
	5064530	Aerius		Comprimido orodispersível		5 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82	4,54			
	5413323	Desloratadina Generis		Comprimido orodispersível		5 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82	4,82	0,241		
	5458609	Desloratadina Teva		Comprimido orodispersível		5 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82	4,82	4,54		
GH0884	5472915	Desloratadina Labesfal OD	Desloratadina	Comprimido orodispersível	Oral	5 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82			4,54	
	5750377	Desloratadina Lumec		Comprimido orodispersível		5 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82	4,54			
	5296611	Bescil		Creme vaginal		10 mg/g	1 unidade(s)	4,58	4,58	4,54			
	8566406	Gino-Travogen		Creme vaginal		10 mg/g	1 unidade(s)	5,79	5,79	4,58			
GH1022	5600242	Nifedipina Generis	Nifedipina	Comprimido de liberação prolongada	Oral	60 mg	28 unidade(s)	10,16	10,16			10,16	
	5624358	Adalat CR (IP)		Comprimido de liberação prolongada		60 mg	28 unidade(s)	12,86	11,28	10,16			
	8563379	Adalat CR		Comprimido de liberação prolongada		60 mg	28 unidade(s)	11,71	11,71	10,16			
GH1129	5442553	Buprenorfina Aurovitas	Buprenorfina	Sistema transdérmico	Transdérmica	52,5 µg/h	5 unidade(s)	40,42	21,22			21,94	
	5681127	Buprenorfina Ciclum		Adesivo transdérmico		52,5 µg/h	5 unidade(s)	21,94	21,94	21,94			
	5581541	Ramatrix		Sistema transdérmico		52,5 µg/h	5 unidade(s)	38,84	23,65	21,94			
	3888187	Transtec 52,5 µg/h		Sistema transdérmico		52,5 µg/h	5 unidade(s)	40,42	26,96	21,94			

GH1130	5450432	Buprenorfina Aurovitas	Buprenorfina	Sistema transdérmico	Transdérmica	52.5 µg/h	10 unidade(s)	75,10	39,43	4,087	5,257	40,87	
	5681135	Buprenorfina Ciclum				52.5 µg/h	10 unidade(s)	40,87	40,87				40,87
	5581558	Ramatrix				52.5 µg/h	10 unidade(s)	72,05	44,02				40,87
	3888286	Transtec 52,5 µg/h				52.5 µg/h	10 unidade(s)	75,10	52,57				40,87
GH1144	5750336	Bupropiorn Generis	Bupropiorn	Comprimido de liberação modificada	Oral	150 mg	30 unidade(s)	9,87	9,87	0,329	0,658	9,87	
	5015565	Wellbutrin XR				150 mg	30 unidade(s)	19,74	19,74				9,87
	5015649	Elontril				150 mg	30 unidade(s)	19,74	19,74				9,87
GH1145	5750310	Bupropiorn Generis	Bupropiorn	Comprimido de liberação modificada	Oral	300 mg	30 unidade(s)	18,11	18,11	0,6036	1,2073	18,11	
	5015615	Wellbutrin XR				300 mg	30 unidade(s)	36,22	36,22				18,11
	5015672	Elontril				300 mg	30 unidade(s)	36,22	36,22				18,11
GH1152	5728712	Atomoxetina ratiopharm	Atomoxetina	Cápsula	Oral	10 mg	7 unidade(s)	11,37	11,37	1,6242	3,2471	11,37	
	5739735	Atomoxetina Generis				10 mg	7 unidade(s)	11,37	11,37				11,37
	5607783	Strattera				10 mg	7 unidade(s)	22,73	22,73				11,37
	5728746	Atomoxetina ratiopharm				18 mg	7 unidade(s)	11,37	11,37				11,37
GH1153	5738315	Atomoxetina Generis	Atomoxetina	Cápsula	Oral	18 mg	7 unidade(s)	11,37	11,37	1,6242	3,2471	11,37	
	5608187	Strattera				18 mg	7 unidade(s)	22,73	22,73				11,37
	5728803	Atomoxetina ratiopharm				25 mg	28 unidade(s)	41,71	41,71				41,71
GH1154	5738323	Atomoxetina Generis	Atomoxetina	Cápsula	Oral	25 mg	28 unidade(s)	41,71	41,71	1,4896	2,9792	41,71	
	5608781	Strattera				25 mg	28 unidade(s)	83,42	83,42				41,71
	5738349	Atomoxetina Generis				40 mg	28 unidade(s)	41,98	41,98				41,98
	5753553	Atomoxetina ratiopharm				40 mg	28 unidade(s)	41,98	41,98				41,98
GH1155	5609185	Strattera	Atomoxetina	Cápsula	Oral	40 mg	28 unidade(s)	83,95	83,95	1,4992	2,9982	41,98	
	5728829	Atomoxetina ratiopharm				60 mg	28 unidade(s)	43,19	43,19				43,19
	5738364	Atomoxetina Generis				60 mg	28 unidade(s)	43,19	43,19				43,19
GH1156	5609581	Strattera	Atomoxetina	Cápsula	Oral	60 mg	28 unidade(s)	86,37	86,37	1,5425	3,0846	43,19	
	5728910	Atomoxetina ratiopharm				80 mg	28 unidade(s)	50,20	50,20				50,20
	5738372	Atomoxetina Generis				80 mg	28 unidade(s)	50,20	50,20				50,20
GH1157	5120415	Strattera	Atomoxetina	Cápsula	Oral	80 mg	28 unidade(s)	100,40	100,40	1,7928	3,5857	50,2	
						80 mg	28 unidade(s)	100,40	100,40				50,2